

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETO – LEI PAULO GUSTAVO

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na Secretaria de Cultura e Turismo de Laranjal Paulista, sito à Praça Antônio Alves Lima, nº 135 – centro, reuniram-se os membros da CAP (Comissão de Análises de Projeto) os senhores: Fúlvio Antônio Scarme – Presidente da CAP, Andréa Belinacci Corrêa – representante da Secretaria de Cultura e Turismo e Carlos Augusto dos Reis – representante da Sociedade Civil, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08/07/2022, Decreto nº 11.453 de 23/03/2023, Decreto Federal Regulamentador nº 11.525 de 11/05/2023 e Decreto Municipal nº 4.494 de 29/09/2023 e da Portaria de nomeação da CAP nº 066 de 02/10/2023. Iniciando a reunião o Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e passou a palavra à senhora palavra à senhora Andréa onde iniciou a leitura dos recursos apresentados pelos agentes culturais, referente ao Edital 003/2023 – Premiação para Produção Audiovisual e Capacitação, para serem analisados, conforme a relação preliminar divulgada no site da Prefeitura, onde consta a situação classificatória: Vitor Hugo de Melo nas categorias de produção de obra audiovisual de curta, média e longa-metragem e documentário onde ambas foram desclassificadas por falta de riqueza de detalhes sobre os pontos a serem abordados no conteúdo e na categoria documentário faltava também a planilha orçamentária detalhada; Juliana Aparecida Mariano na categoria de produção de obra audiovisual de curta, média e longa-metragem onde falta de riqueza de detalhes sobre os pontos a serem abordados no conteúdo; Luís Gustavo Gazonato Bendinelli onde foi habilitado em 3º lugar na categoria documentário; Carlos Wendel Ribeiro dos Santos na categoria documentário onde foi desabilitado por apresentar o projeto em desacordo e ser incompatível com o Edital e não apresentou a planilha orçamentária detalhada; Anderson Muniz na categoria documentário onde foi desabilitado por não comprovar a área de atuação solicitada no edital e falta da planilha orçamentária. Foi feita a leitura de todos os recursos considerados desclassificados ou desabilitado e diante da decisão da Comissão Analisadora de Projetos a desclassificação ou desabilitação dos mesmos, continua. A situação habilitada do agente cultural Luís Gustavo Gazonato Bendinelli será inabilitada, conforme o parecer: Recurso apresentado por Luís Gustavo Gazonato Bendinelli. DECISÃO: Trata-se de recurso apresentado por Luís Gustavo Gazonato Bendinelli, onde alega em suma que: os primeiros colocados neste concurso tratam-se de empresas, que embora com CNPJ diferentes pertencem a marido e mulher, sendo que possuem o mesmo nome fantasia como se pode observar do Cadastro nacional da Pessoa Jurídica, qual seja, “AMANDA DESSOTTI FOTOGRAFIA E VIDEO”, o que caracteriza nos termos do item “3.3” do Edital de Cultura nº 003/2023 GRUPO OU COLETIVO CULTURAL. Os grupos ou coletivos culturais, tratam-se de um grupo de pessoas físicas que se organizam para praticar atividades culturais como: festas, exposições, caminhadas, festivais e peças de teatro. Muitas vezes têm um ativismo político em favor de melhorias nas políticas públicas de acesso à cultura ou outras causas: como a defesa da igualdade social e de gênero. O item 3.3. do Edital deixa claro que: Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural **sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ)**, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será

formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**. Ou seja, o item 3.3, trata-se apenas da forma de representação legal do grupo ou coletivo cultural. O que não é o caso dos classificados em 1º e 2º lugares. Os classificados em 1º e 2º lugares, tratam-se de pessoas jurídicas dotadas de personalidade jurídica própria, ou seja, detentoras de direitos e deveres próprios. Assim, não assiste razão ao recorrente. Por outro lado, em reanálise das documentações apresentadas pelos envolvidos no presente recurso, notamos que o recorrente não cumpriu o item 5.1. do edital que trata do projeto, conforme previsto no item 5.1. do edital o projeto deverá ser realizado conforme informações comprobatórias – atestado de capacidade técnica ou outro documento idôneo fornecidas no ato da inscrição que comprove a atuação do beneficiário. No presente caso, o recorrente apresenta-se como músico e produtor musical, segundo o seu currículo atualmente é baterista do Du Kiddy Artista, artista de Campinas. O currículo de Katherine Perches também envolvida no projeto, também não demonstra atuação da mesma em produções audiovisuais. Em se tratando de verba pública e considerando o princípio da autotutela, que rege a Administração Pública, temos o dever de rever os próprios atos, seja para revogando, quando inconvenientes, ou seja, para anulá-los, quando ilegais. Portanto, o projeto apresentado por Luiz Gustavo Gazonato Bendinelli, deverá ser INABILITADO (item 8.5 do Edital 003/2023 Produção Audiovisual e Capacitação); com a inabilitação do Luís Gustavo Gazonato Bendinelli a classificação para a produção audiovisual documentário, passa a ser a seguinte: 1º lugar Airton Eduardo Inácio Bueno, 2º lugar Amanda Dessotti e 3º lugar Larissa Ribeiro de Oliveira. Seguindo o cronograma informado no Edital 003/2023, nesse momento segue a publicação da análise de mérito com base nos critérios apresentados no Edital e dia 01 de dezembro será publicado as propostas selecionadas. No dia 04 será o período de entrega da documentação e no dia 05 será publicado a homologação do Resultado Final. Seguindo o cronograma dia 06 será assinado o Termo de Execução Cultural e o repasse aos selecionados, que será em parcela única, no dia 07. A realização da contrapartida será a partir do dia 08 de dezembro até 30 de Agosto de 2024, conforme o cronograma da Secretaria de Cultura e Turismo. A entrega do Relatório de Execução de Contrapartida precisará ser entregue após 30 (trinta) dias da realização. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.